

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA**

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS COM MATRÍCULA  
IMEDIATA EM CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO CAMPUS  
JUAZEIRO – 2017**

Chamada Pública Simplificada nº 02/2017 para  
complementação de vagas em cursos técnicos subsequentes  
do Campus Juazeiro para entrada no segundo semestre de  
2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei no 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para ingresso de estudantes em 2017, nos cursos da educação profissional: Curso Subsequente em Segurança do Trabalho e Curso Subsequente em Administração para o campus Juazeiro, em cumprimento da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

## **1 - DO PROCESSO SELETIVO**

A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo seletivo simplificado para ingresso de estudantes, em 2017.1 e 2017.2, no curso Técnico de Segurança do Trabalho e no curso Técnico em Administração na forma subsequente do campus Juazeiro, assim como a divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento da seleção, serão de responsabilidade de comissão local, instituída por portaria específica exarada pelo Diretor-Geral do Campus Juazeiro, sob suporte da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e do Departamento de Seleção de Estudantes (DESEL). Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula no IFBA. O curso tem a duração de 2 anos mais estágio obrigatório, sendo ofertado no período noturno.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Para o Processo Seletivo Simplificado, a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Reserva de Vagas.

2.1.1 Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência.

2.1.2 Em obediência à Lei nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido o sistema de reserva de vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino Médio em escolas públicas. No preenchimento destas vagas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. Reserva-se ainda vagas para Pessoas com Deficiência e vagas para Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, conforme Lei nº 13.409/2016.

2.1.3 Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que: cursou integralmente com aprovação em escola pública Médio no ensino regular, na forma de Educação de Jovens e Adultos ou ainda que comprove aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4 Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, o candidato que tiver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com bolsa de estudos.

2.1.5 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2 e 7 da Portaria Normativa do MEC nº 18, transcritos a seguir:

*Art. 2o*

*[...]*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todas moradoras em um mesmo domicílio;*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA**

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.*

Art. 7º

[...]

*I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e*

*III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.*

*§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.*

2.1.6 A comprovação da condição de egresso do Sistema Público de Ensino Médio pelo candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO, seja na forma de Ensino Regular, seja na forma de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.7 Os candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional, deverão: a) informar, no formulário socioeconômico, o número de pessoas da sua família, profissão e renda. b) Entregar o formulário e cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 2.1.8, sem direito a devolução e acompanhadas do original, no período de inscrições.

2.1.8 Para comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.1.9 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato, que desejar concorrer às vagas destinadas a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, será realizada no ato da entrega da documentação.

2.1.10 2. 1.10 Se julgar necessário o IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA**

2.1.11 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar no ato da matrícula a autodeclaração étnico-racial em conformidade com a opção feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

2.1.12 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

2.1.13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Os alunos inscritos e completarão as vagas à medida que forem se inscrevendo. As inscrições que ultrapassarem o número de vagas estabelecido no cronograma disposto no item 4.4 comporão o cadastro de reserva (lista de espera).

3.2 O candidato deverá efetuar a sua inscrição, exclusiva e presencialmente no *campus* do IFBA em Juazeiro, localizado à Rodovia BA 210, s/n, Bairro Dom José Rodrigues, Sentido Juazeiro-Sobradinho, Juazeiro-BA, no período de **19 e 20 de outubro de 2017**, seguindo os seguintes passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição informando todos os dados solicitados, atentando para informar Documento Oficial de Identificação e CPF (não será aceito Documento Oficial de Identificação e CPF do responsável pelo candidato nem Certidão de nascimento do candidato);
- b) O candidato ou responsável legal, no ato da inscrição, deverá fazer a opção pela Ampla Concorrência, pelas Cotas ou pela reserva destinada a Pessoas com Deficiência;
- c) Preencher a ficha de avaliação sócioeconômica, informando todos os dados solicitados;
- d) Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos: Documento de identificação; CPF; Histórico escolar do Ensino Médio;
- e) Os candidatos que optarem por participar do sistema de cotas (pessoas com deficiência) deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- f) Na impossibilidade de apresentar os documentos originais, as cópias deverão vir autenticadas.
- g) O IFBA fornecerá ao candidato o comprovante de inscrição e de entrega de documentação, que deverá ser apresentado pelo candidato quando da realização da PROVA.

3.3 **A relação final dos candidatos aprovados será divulgada no dia 23/04/2017 nos murais da Instituição e no site do Campus Juazeiro: <http://www.juazeiro.ifba.edu.br>.**

3.4 Os candidatos inscritos, cujos nomes não constarem na lista poderão apresentar recurso, apresentando o comprovante de inscrição, no dia **24/10/2017**.

### 4- DAS VAGAS

4.1 O número de vagas apresentado está de acordo com o previsto nos Projetos de Cursos.

4.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados em lista de espera e em mais chamadas que forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo de 2017.2, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 2.1.2 deste Edital que obedece às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

4.3 Vagas oferecidas:

CURSO	AC	PCD	Reserva de vagas para egressos de escola pública (50%)		Total de Vagas
			Renda familiar até 1,5 salário-mínimo per capita (25%)		
			Pretos, pardos e indígenas	Outras Etnias	
Segurança do Trabalho, forma subsequente	02	01	02	01	06

**O Curso Subsequente em Administração não dispõe de vagas imediatas, serão realizadas inscrições apenas para composição de lista de espera, ou seja, cadastro de reserva.**

4.4 Vagas para os candidatos com deficiências (Pessoa com Deficiência - PCD):

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA**

**441** Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas vagas por curso para os candidatos com deficiências, conforme o quadro acima. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, retornarão ao quadro geral de vagas.

**442** O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de inscrições, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**443** Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida Homologação. Serão Homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**444** Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no dia **24/10/2017** no Campus Juazeiro.

## **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção será realizada por **ordem de chegada** com matrícula imediata.

5.2 Não haverá provas.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 As vagas destinadas à ampla concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem de chegada.

6.2 As vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por estes candidatos, respeitando-se a ordem de chegada.

6.3. No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa.

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**71** A lista dos candidatos classificados será divulgada no mural do *Campus* Juazeiro e no endereço eletrônico: <http://www.juazeiro.ifba.edu.br> no dia **23/10/2017** e nos **muarais**.

**72** Recursos devidamente fundamentados contra o resultado poderão ser apresentados no dia **24/10/2017**, no *campus* Juazeiro.

**73** O resultado dos recursos, será divulgado no mural do *Campus* Juazeiro e no endereço eletrônico: <http://www.juazeiro.ifba.edu.br> no dia **24/04/2017**.

**74** É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de classificados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

## **8 - DA MATRÍCULA**

**81** A Matrícula deverá ser efetuada imediatamente por ordem de chegada junto à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do campus Juazeiro no período de **19 e 20/10 a 28/04/2017, das 08 às 17 horas, para primeira chamada e no período de 03 a 05/05/2017 para segunda chamada.**

### **82** Efetivação da Matrícula

Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), para candidatos ao curso Administração, forma subsequente;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA**

- e) 01 (uma) foto 3x4 tual;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006 – Anexo IV.

OBS: Qualquer documentação apresentada sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo do IFBA, impossibilitando a matrícula.

**9 - CRONOGRAMA**

Inscrições/Matrículas	19 e 20/10/2017
Início das aulas	23/10/17
Recursos	24/10/17
Resultado dos recursos	25/10/17

**10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a coordenação do Processo Seletivo Simplificado do campus Juazeiro, por meio do telefone (74) 3612-5878 ou comparecer ao IFBA campus Juazeiro no endereço: Rodovia BA 210 s/n Bairro Dom José Rodrigues, sentido Juazeiro-Sobradinho, Juazeiro- BA.

10.2. Os caso omissos serão avaliados pela comissão local, instituída por portaria específica exarada pelo Diretor-Geral do Campus Juazeiro, sob suporte da Pro-reitoria de Ensino (PROEN) e do Departamento de Seleção de Estudantes (DESEL).

Juazeiro, 17 de outubro de 2017.

**MIYUKI DINIZ DE ALMEIDA KARASAWA**

DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO